



## Pedido de Esclarecimento 01

Data: 29/04/2024.

### Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Considerando questionamento recebido, acerca do Pregão em referência.

Tendo em vista o questionamento recebido em 24/04/2023, acerca do Pregão supracitado, seguem abaixo os questionamentos e as respectivas respostas:

#### Questionamento 1

Referente ao Item 9.4 do Edital

**Esclarecimento 01:** Os percentuais das multas descritas no item 9 do edital incidirá apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto?

**Esclarecimento 02:** Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido.

**Resposta 01:** Sim. Deve ter com base de cálculo o que será pago pelo CRBio-01 como contraprestação pelos serviços prestados pelo contratado.

**Resposta 02:** Vide resposta ao esclarecimento 01.

#### Questionamento 2

Referente ao 11.4.3. do Termo de Referência

Sobre a redação da Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos dos salários e benefícios dos aprendizes, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos aprendizes e referente ao pagamento dos serviços prestados (contribuição institucional) emitimos Nota Fiscal. Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE.

**Resposta:** Para o objeto contratado será exigido a emissão de NOTA DE DÉBITO para as despesas de reembolso e para as despesas de “contribuição institucional” deverá ser emitida a NOTA FISCAL.

A Nota de Débito é um documento contábil que serve para efetuar o reembolso de despesas quando não há a necessidade de emissão de Nota Fiscal.

A definição de Nota de Débito trata-se do ressarcimento não tributável da prestação de serviços entre empresas. A empresa terceirizada arca com todos os gastos para a execução do trabalho e, depois, é ressarcida pela empresa contratante dos serviços.

Sendo assim aquelas despesas reembolsáveis e que não se confundem com o preço dos serviços prestados são passíveis de emissão da mencionada NOTA DE DÉBITO aqui ventilada, visto que as aludidas despesas não têm relação com a atividade fim da empresa locadora, portanto não submetidas à tributação.

Não há um modelo padrão de nota de débito. Mas entendemos que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Data de emissão
- Identificação da empresa credora (emitente da nota de débito):



denominação social e CNPJ;

- *Endereço Identificação da empresa devedora - que suporta a (s) despesa (s) final (is): denominação social, CNPJ, endereço;*
- *Descrição das despesas objeto do reembolso e data (s) respectiva (s);*
- *Valor das despesas (por item e data: bolsa, alimentação, transporte, etc.);*
- *Período de referência/competência das despesas cobradas e,*
- *Forma de pagamento (reembolso em data estipulada ou débito em c/c contábil para acerto mensal, etc.)*

### Questionamento 3

Referente ao 5.14. do Termo de Referência

**Esclarecimento 01:** Sendo fornecidos 02 (dois) coletes por semestre a cada aprendiz atenderá ao solicitado? O colete seguirá o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais.

**Esclarecimento 02:** Caso a resposta seja negativa, qual será a quantidade e a periodicidade que os uniformes deverão ser disponibilizados? Além disso, quais itens compõem o uniforme?

**Resposta:** A CONTRATADA deverá fornecer aos jovens uniforme de uso obrigatório, composto de 03 (três) camisetas por semestre, totalizando 6 (seis) por ano, com a logomarca da CONTRATADA e o texto "JOVEM APRENDIZ" abaixo da logomarca, a serem aplicadas diretamente sobre o tecido do uniforme. (A cor e a localização do logotipo poderão ser definidas posteriormente entre o CRBio-01 e a CONTRATADA).

### Questionamento 4

Referente ao 9.28. do Modelo de Termo de Contrato

**Questionamento:** Sr.(a) Pregoeiro(a), qual das partes será responsável pela disponibilização do crachá ?

**Resposta:** A CONTRATADA deverá ser responsável por toda identificação do jovem aprendiz (uniforme e crachá), conforme previsto no item 9.28.

### Questionamento 5

Referente ao Encerramento do contrato

**Esclarecimento 1:** Levando em consideração que após a assinatura do contrato haverá os trâmites de contratação e que o contrato de Aprendizagem é um Contrato Especial de Emprego com vigência determinada, e que possibilidades de rescisão antecipada desses contratos só podem ocorrer nas hipóteses previstas na lei, questionamos se a vigência de tais Contratos de aprendizagem será respeitada por esse ente público, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente e teóricas no CIEE, mesmo se ultrapassada a data da vigência do contrato firmado entre esse ente e a contratada.

**Esclarecimento 2:** Em complemento ao questionamento anterior e visando o cumprimento da legislação que regulamenta o Programa de Aprendizagem, bem como a equivalência da Contratação do Aprendiz aos casos de estabilidade provisória, uma vez que o mesmo não poderá ter seu Contrato de Aprendizagem encerrado, salvo nas condições previstas no art. 433 da CLT, entendemos que deverá ser inserido na minuta de contrato o parágrafo único abaixo, preservando o direito do aprendiz encerrar o conteúdo o aprendizado.

**"Parágrafo Único - Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da Contratada rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, conseqüentemente, à Contratante repassar à Contratada todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos**



da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s).” Estão de acordo

**Resposta 01:** A vigência contratual é a estabelecida no item 1.4. do TR, isto é, de 12 meses a partir da assinatura, podendo vir a ser prorrogado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O agente de integração contratado deverá, quando da formalização do contrato de aprendizagem, adequá-lo aos termos do contrato estipulado com o CRBio-01, considerado o aspecto de formação teórica, e o período, duração necessária.

**Resposta 02:** Será observada a legislação aplicável ao (à) aprendiz, incluindo eventuais situações ensejadoras de suspensão e/ou interrupção do contrato de trabalho, bem como os termos do contrato ajustado entre CRBio-01 e contratado, e a legislação lhe aplicável.

### Questionamento 6

#### Referente à LGPD

Considerando que o edital não fez menção expressa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) é de aplicação obrigatória por todos, conforme estabelecido em seu art. 1º: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando a necessidade de definir os papéis, no âmbito do futuro contrato que será firmado com o vencedor da licitação. Considerando que o agente de integração, por força da sua atuação, quando da execução do contrato precisa tomar decisões em relação aos dados pessoais tratados (Relacionamento com as Instituições de Ensino, Processo Seletivo, Coleta de dados Pessoais, Fornecimento de Relatórios, Manutenção de banco de dados), podemos considerar que as responsabilidades em relação à LGPD são bilaterais, ou seja, que tanto o contratante quanto o contratado são considerados como co-controladores dos dados pessoais tratados?

**Resposta:** O CRBio-01, como entidade pública, tem sua atuação subordinada à lei. O que inclui as previsões contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), nos termos do que este diploma estabelece.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Andre Augusto Moura da Silva  
Assessoria Jurídica

Ana Paula S. Lopes  
Pregoeira

Cátia Cristina Soares Costa  
Gerente Contábil/Financeiro

Sueli de Oliveira Bonafé Santos  
Gerente Administrativa